



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO IX - SEGUNDA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2020 - Nº 1.995

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	5
SECRETARIA DA FAZENDA.....	12
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	13
SECRETARIA DA SAÚDE.....	13
IMPAR	13
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	19

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 030, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF 289.475.841-34, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, Departamento de Transporte, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS-V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de fevereiro de 2020.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 003/2020

A Superintendência de Licitações e Compras de Araguaína - TO, localizada na Avenida José de Brito, nº 278, Setor Anhanguera, comunica o adiamento "SINE DIE" do Pregão Presencial – SRP n.º 003/2020, Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de INTERNET.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone 3411-7004, no horário de 12h00min às 18h00min em dias úteis.

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

Araguaína – TO, aos 10 de fevereiro de 2020.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Superintendente de Licitações e Compras

PORTARIA Nº 53 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013

CONSIDERANDO o Decreto 376, de 15 de setembro de 2015, que regulamenta os critérios de concessão de licença-prêmio dos servidores efetivos do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO a solicitação de licença prêmio, do servidor BRAZ ALVES NOLETO, Professor, CPF: 247.898.951-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o servidor BRAZ ALVES NOLETO, o gozo de 01 (uma), LICENÇA PRÊMIO, a ser gozada no seguinte período de 10/02/2020 a 09/05/2020 conforme o período aquisitivo 13/02/2006 a 12/02/2011.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 54 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019 e

Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013

CONSIDERANDO o Decreto 376, de 15 de setembro de 2015, que regulamenta os critérios de concessão de licença-prêmio dos servidores efetivos do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO a solicitação de licença prêmio, da servidora LUZI MARY LOPES PEREIRA, Professora, CPF: 899.086.941-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora LUZI MARY LOPES PEREIRA, o gozo de 01 (uma), LICENÇA PRÊMIO, a ser gozada no seguinte período de 10/02/2020 a 09/05/2020 conforme o período aquisitivo 08/03/2013 a 07/03/2018.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 60 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 029 de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a portaria nº 35 de 23 de janeiro de 2020, publicada em D.O.M. de nº 1.986 de 28/12/2019, que concede férias ao Servidor Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação ATILA BRAGA DA ROCHA.

CONSIDERANDO o pedido de suspensão de férias constante no OFÍCIO Nº 006/2020- SENASTH de 07/02/2020 encaminhado pela Encarregada de Recursos Humanos;

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER 30 (trinta) dias do gozo de Férias no período de 10/02/2020 a 10/03/2020, do servidor ATILA BRAGA DA ROCHA, CPF nº 000.017.373-84, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 30 (trinta) dias em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DASILVA
Secretaria Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.838 de 26 de março de 2013, que regulamenta o artigo 79, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Araguaína, enquanto situação de excepcional interesse público, além do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, torna público a PROVA TEÓRICO-TÉCNICA do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, juntamente com o respectivo GABARITO.

Torna público ainda que a questões nº 6 da Prova para o cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária foi anulada em virtude de erro de digitação no enunciado da questão. Fica assim atribuído 1(um) ponto equivalente a esta questão para cada candidato.

**PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

01/2020

CARGO:

**AUXILIAR DE
INSPEÇÃO SANITÁRIA**

CADERNO DE PROVAS

Teórico-Técnica

Atenção!

Leia atentamente as instruções seguintes

1. Você receberá além deste Caderno de Provas contendo 30 questões uma Folha de Respostas, destinado às respostas objetivas da prova;
2. Verifique se seu material está completo e se os dados da Folha Resposta estão corretos, caso esteja incompleto ou apresente qualquer divergência, comunique imediatamente ao fiscal;
3. Para cada questão objetiva, são apresentadas cinco opções, apenas uma responde corretamente a questão. A marcação de mais de uma alternativa, ou alternativas rasuradas anulam a questão. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento;
4. Não é permitido consulta a qualquer material e nem a utilização de aparelhos eletrônicos, celulares e qualquer outro tipo de aparelho de comunicação deverá permanecer desligado, é proibido a comunicação entre os candidatos, sujeito a anulação da prova dos mesmos;
5. Por razões de segurança, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado;
6. O tempo de duração da prova é de 02 (duas) horas e meia ininterruptas, nenhum candidato poderá ausentar-se da sala antes de decorrida 01(uma) hora;
7. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair ao mesmo tempo do recinto.

FOLHA DE ANOTAÇÃO DO GABARITO: ATENÇÃO: Esta parte somente deverá ser destacada pelo fiscal da sala, após o término da prova.

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										

**QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA
TEXTO**

Guarani, a língua proibida

Até meados do século XVIII, falar português não era o suficiente para se comunicar no Brasil. Na Colônia, predominava ainda a chamada língua geral. Baseada originariamente no tupi, ela passou por modificações ao longo dos contatos entre índios e europeus, até tornar-se a linguagem característica da sociedade colonial. A língua geral era, portanto, falada não apenas pelos índios, mas também por amplas camadas da população. Em algumas regiões da Colônia, como em São Paulo e na Amazônia, ela era utilizada pela maioria dos habitantes, a ponto de exigir que as autoridades portuguesas enviadas a esses lugares se valessem de intérpretes para se comunicar.

Por tudo isso, na segunda metade do século XVIII, a Coroa portuguesa criou uma série de leis para transformar os índios em súditos iguais aos demais colonos. Com as mudanças, pretendia-se eliminar as diferenças culturais características dos grupos indígenas, fazendo deles pessoas "civilizadas". (...) O principal mentor desta política foi Sebastião José de Carvalho e Melo, conhecido mais tarde como Marquês de Pombal.

A Coroa pretendia impor o uso do idioma português entre as populações nativas da América porque Pombal entendia que as línguas indígenas reforçavam os costumes tribais, que ele pretendia extinguir. Na sua visão, o uso da língua portuguesa ajudaria a erradicar esses costumes, aumentando a sujeição das populações indígenas ao Rei e à Coroa.

F. GARCIA, Elisa . Revista de História da Biblioteca Nacional, julho de 2005, p.73/74 (com adaptações)

1. De acordo com o texto, a língua predominante, no Brasil, na primeira metade do século XVIII, era o(a):

- a) tupi, que os índios falavam entre si.
- b) português, aprendido com os colonizadores.
- c) língua dos intérpretes enviados pela Coroa.
- d) língua indígena adaptada por amplas camadas da população.
- e) língua de contato, chamada de língua geral.

2. A palavra "mentor", no 2º parágrafo, pode ser adequadamente substituída, no texto, por:

- a) advogado.

- b) estudante.
c) conselheiro.
d) mestre.
e) seguidor.

3. De acordo com o texto, a imposição do uso da língua portuguesa às populações indígenas baseava-se no entendimento de que:

- a) os índios, ao assimilar o português, deixariam seus hábitos.
b) os índios aprenderiam facilmente a língua portuguesa e os costumes do povo.
c) os índios não precisavam de seus idiomas nativos para se comunicar.
d) as línguas dos índios não tinham os mesmos recursos que a língua portuguesa.
e) a língua portuguesa iria proporcionar maior qualidade de vida aos índios.

4. Observe as afirmativas abaixo sobre as razões para que o texto utilize letras maiúsculas para as palavras na seguinte frase do texto: "Até meados do século XVIII, falar português não era o suficiente para se comunicar no Brasil. Na Colônia, predominava ainda a chamada língua geral."

Indique se são falsas (F) ou verdadeiras (V):

() O uso da letra maiúscula se faz necessário porque as três palavras são substantivos próprios.

() O uso da maiúscula em "até" deve-se ao fato de a palavra estar iniciando frase e o uso em "Brasil", porque este é um nome próprio.

() A palavra "Colônia" é um substantivo comum personificado e, portanto, deve ser grafado com maiúscula.

A sequência correta é:

- a) V - F - F b) F - V - F c) V - V - V
d) V - V - F e) F - V - V

5. Segundo o texto, as leis criadas pela Coroa portuguesa tinham como objetivo:

- a) promover a igualdade entre os súditos da Coroa e os colonos.
b) fazer com que índios e colonos fossem igualmente súditos.
c) reforçar os antigos hábitos culturais dos indígenas brasileiros.
d) eliminar as diferenças entre as diversas tribos indígenas.
e) promover a igualdade entre índios e portugueses.

QUESTÕES DE MATEMÁTICA

6. Seu José deseja cercar um terreno para fazer uma horta. O terreno tem uma área de 600m² e as seguintes dimensões: 3m de comprimento por 2m de largura. Sabendo que será necessário dar 9 voltas de arame, quanto seu José irá precisar de arame para cercar este terreno?

- a) 5m
b) 10m
c) 45m
d) 54m
e) 90m

7. Ontem, em sua oficina mecânica, José consertou 48 veículos. Pela manhã, ele consertou o triplo de veículos que consertou à tarde. Na parte da tarde, ele consertou quantos veículos?

- a) 12
b) 24
c) 36
d) 48
e) 16

8. Um caminhoneiro circula de uma cidade a outra com uma velocidade constante. Sabemos que percorreu 120 km em 1 hora e 30 minutos. Sabendo que a velocidade do caminhoneiro será constante. Quanto tempo ele gastará em média se percorrer um percurso de 240 km?

- a) 45 minutos
b) 2 horas
c) 2 horas e meia
d) 3 horas
e) 3 horas e meia

9. Um criador tem 20 cavalos e gasta 72 kg para alimentá-los por mês. A quantidade de kg de ração que gastará para alimentar 15 cavalos em um mês será:

- a) 60 kg
b) 36 kg
c) 40 kg
d) 54 kg
e) 18 kg

10. Na segunda-feira, 5 pessoas ficaram sabendo de uma notícia, na terça-feira cada pessoa contou a notícia para mais 5 pessoas e, na quarta-feira cada uma, das pessoas que ficou sabendo da notícia na terça-feira, contou a notícia para mais 5 pessoas. Quantas pessoas ficaram sabendo da notícia de segunda-feira até a quarta-feira?

- a) 25 pessoas
b) 30 pessoas
c) 125 pessoas
d) 155 pessoas
e) 625 pessoas

QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11. A utilização de uniforme existe desde a antiguidade com a simples função de padronização. Nos tempos atuais, esta vestimenta é de fundamental importância para a proteção do indivíduo e para que seja substituído caso apresente sujidades. Os funcionários que trabalhem na manipulação, e diretamente no processamento de produtos comestíveis devem utilizar:

- a) uniforme na cor verde escuro ou variações escuras dessa tonalidade.
b) uniforme na cor azul escuro ou variações escuras dessa tonalidade que não revele sujidades facilmente.
c) uniforme na cor marrom.
d) uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
e) nenhuma das anteriores.

12. A qual serviço de inspeção os estabelecimentos de abate de animais que exportam para outros estados ou países devem ser submetido:

- a) SUASA.
b) SIM.
c) SIE.
d) DIPOA.
e) SIF.

13. Algumas vísceras (miúdos) animais são ingredientes de famosos pratos da culinária brasileira. Segundo o Decreto que regulamenta a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, os miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial. Nos ruminantes podem ser considerados miúdos:

- a) coração, língua, fígado, rins, coxinha da asa, rúmen.
b) apenas língua, coração, fígado, rúmen, retículo.
c) rúmen, retículo, omaso, rabo, pulmões, encéfalo, língua, coração, fígado, rins, mocotó, moela, testículos, glândula mamária.
d) encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso.
e) todas alternativas estão corretas.

14. Durante o processo de sangria do animal, o sangue pode ser utilizado como produto comestível. A faca utilizada na sangria necessita:

- a) ser esterilizada entre um animal e outro.
b) ser esterilizada cada dois animais com esterilização a 85°C.
c) não necessita ser esterilizada.
d) não necessita ser esterilizada realizando-se somente higienização no local do corte.
e) nenhuma das anteriores está correta.

15. Com relação ao controle integrado de pragas e vetores no estabelecimento de produtos de origem animal assinale a alternativa correta:

- a) As medidas de controle, que compreende o tratamento com agentes químicos, biológicos ou físicos, devem ser aplicados somente sob a supervisão direta do pessoal que conheça os perigos potenciais que representam para a saúde.
b) A utilização de controle biológico como gatos e águias, componente do controle integrado de pragas e vetores é permitido.
c) O controle químico não necessita ser executado por empresa especializada e por pessoal capacitado, podendo ser realizado pelo próprio estabelecimento de produtos de origem animal.
d) O controle integrado de pragas e vetores é dispensável.
e) Nenhuma das alternativas estão corretas.

16. A matança de emergência segundo o RISPOA é o abate imediato de animais que apresenta condições que indique essa providência. Levando-se em consideração tal afirmação deve-se proceder o abate de imediato, exceto:

- a) Animais doentes agonizantes, com fraturas, contusões generalizadas.

- b) Animais com hemorragias, hipo ou hipertemia.
- c) Decúbito forçado com sintomas nervosos ou outros estados a juízo da inspeção federal.
- d) Deve ser permitida a matança de emergência mesmo na ausência do funcionário da inspeção federal.
- e) Todas as alternativas estão corretas.

17. Conforme RIISPOA, as carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça é correto afirmar que:

- a) Devem aproveitar as carcaças, ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento, bastando somente lavagem em água corrente.
- b) Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
- c) Devem ter aproveitamento parcial das carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento.
- d) Condenar carcaças que apresentem abscessos localizados.
- e) Todas as alternativas estão incorretas;

18. A área destinada para a manipulação, limpeza e preparação de vesículas destinadas à produção de envoltórios naturais como intestinos, bexiga e esôfago para a fabricação de embutidos é:

- a) Triparia
- b) Bucharia
- c) Sala de desossa
- d) Graxaria
- e) Sala de matança.

19. As tubulações do estabelecimento são definidas por cores, para facilitar o controle por parte da Inspeção. Cada tubulação, de acordo com a finalidade deve ter cor própria. Marque a alternativa incorreta:

- a) Cor alumínio: vapor.
- b) Cor vermelha: água potável.
- c) Cor Azul: água hipercolorada.
- d) Cor Cinza: esgoto.
- e) Cor Amarela: amônia.

20. Sobre a inspeção ante mortem é correto afirmar que:

- a) O estabelecimento não é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e nem aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal.
- b) É autorizado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.
- c) Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias poderão ser desembarcados sem a presença de um representante competente do SIF.
- d) É facultativo a realização do exame ante mortem dos animais, por funcionário competente do SIF.
- e) O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do SIF (Serviço de Inspeção Federal).

21. A seção destinada ao aproveitamento de matérias-primas gordurosas e de subprodutos não comestíveis é chamada de:

- a) Bucharia
- b) Sala de desossa
- c) Graxaria
- d) Sala de matança
- e) Triparia

22. As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:

- a) No exame ante mortem o animal não apresentar quadro febril.
- b) Não apresentarem quadro de caquexia.
- c) Apresentarem lesões tuberculosas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa dessas partes.
- d) Não apresentarem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen.
- e) Lesões miliares inexistentes

23. A brucelose é:

- a) Uma zoonose grave, pois a infecção pode acontecer pelo contato direto com as secreções de animais infectados e/ou adquirir a bactéria

via digestiva, principalmente pela ingestão de leite e derivados lácteos contaminados.

- b) Uma inflamação da glândula mamária, algo muito comum em bovinos.
- c) Caracterizada pela presença de uma vesícula que contém em seu interior a larva da Taenia spp.
- d) Uma zoonose cujo agente etiológico no bovino é o Mycobacterium bovis. É caracterizada por apresentar granulações e nódulos ou tubérculos que tendem à calcificação em diversos órgãos.
- e) Uma patologia que causa lesão irreversível no sistema nervoso central causada por um vírus.

24. Entende-se por carcaça:

- a) massas musculares, glândula mamária, testículos e vergalho.
- b) massas musculares, patas, pele, rabo e ossos,
- c) massas musculares, ossos e cabeças, tecnicamente preparado.
- d) ossos, cabeça, massas musculares, patas, úbere.
- e) massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado

25. As carcaças são condenadas totalmente em casos de:

- a) Cirrose e pancreatite.
- b) Carbúnculo sintomático e edema localizado.
- c) Carbúnculo sintomático e caquexia.
- d) Miocardite e nefrite.
- e) Cirrose e miocardite.

26. Durante o abate de bovinos é realizada a inspeção post mortem nas linhas de inspeção identificadas de acordo com os órgãos. A alternativa correta é:

- a) Linha F (exame do fígado) - são realizadas incisões buscando lesões, degenerações, parasitoses e lesões nos linfonodos.
- b) Linha C (exame do conjunto cabeça-língua) - inspeção de massas musculares, parótida e linfonodos. Inspeccionam-se também lábios e bochechas.
- c) Linha B (cronologia dentária) - tem por objetivo determinar a idade dos animais.
- d) Linha A (exame dos pés/mãos - mocotós) - inspeção de caráter obrigatório, quando de estabelecimentos exportadores.
- e) Linha D (exame dos pulmões e coração) - exames dos órgãos intactos ou cortados quando necessário e linfonodos de rotina.

27. Com relação ao controle da saúde e da higiene dos manipuladores de alimentos, assinale a alternativa correta.

- a) Os manipuladores que apresentarem lesões e (ou) sintomas de enfermidades que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos devem ser afastados da atividade de preparação de alimento enquanto persistirem essas condições de saúde.
- b) Os uniformes devem ser trocados semanalmente e usados exclusivamente nas dependências do estabelecimento.
- c) Os manipuladores não devem fumar, falar desnecessariamente, assobiar e manipular dinheiro durante o desempenho das atividades. É permitido cantar, espirrar e (ou) tossir (atos involuntários) e comer, já que estão dentro de um serviço de alimentação.
- d) Durante a manipulação, permite-se o uso de pequenos objetos de adorno pessoal (por exemplo, aliança) e maquiagem discreta.
- e) - Os manipuladores de alimentos devem ser capacitados, no momento da sua admissão, em higiene pessoal, em manipulação higiênica dos alimentos e em doenças transmitidas por alimentos, não havendo necessidade de supervisão, se comprovada a sua capacitação mediante documentação.

28. A _____ deve ser mais a completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com emprego de outro método aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, sendo que nenhuma manipulação pode ser iniciada antes respeitando o período mínimo para o total escoamento previsto em normas complementares.

A lacuna refere-se a qual alternativa:

- a) sangria.
- b) toalete.
- c) esfolia.
- d) serragem.
- e) evisceração.

29. A marcação da carcaça bovina com o carimbo de inspeção, garante ao mercado consumidor que o referido animal passou por rigorosa inspeção, atestando-a para o devido consumo. Neste sentido, a

marcação com o carimbo do Serviço de Inspeção, com tinta adequada deve estar perfeitamente legível, sem borrões e localizada:

- apenas no lombo e na paleta.
- apenas no coxão, no lombo, na ponta-de-agulha e na paleta.
- no coxão, no lombo, na ponta-de-agulha, na paleta e no mocotó.
- no lado esquerdo da face, no lombo e na paleta.
- no lombo, na paleta, no cupim e na picanha.

30. Os currais devem estar localizados de maneira que os ventos predominantes não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanções; devem, ainda, estar afastados pelo menos 80 m (oitenta metros) das dependências onde se elaboram produtos comestíveis e isolados dos varais de charque por edificações, segundo RIISPOA. Observando tal afirmação os currais se classificam-se em, exceto:

- Curral de Chegada.
- Curral de Seleção.
- Curral de Maternidade.
- Currais de Matança.
- Curral de Observação.

GABARITO	
1	E
2	C
3	A
4	E
5	B
6	E
7	A
8	D
9	D
10	D
11	D
12	E
13	D
14	A
15	A
16	D
17	B
18	A
19	B
20	E
21	C
22	C
23	A
24	E
25	C
26	D
27	A
28	A
29	B
30	C

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 052/2019, de 07/03/2019.

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 37 a 44 da Lei Municipal nº 2.161 de 10 de julho de 2003 e suas alterações, que trata da autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino e da transferência de recursos financeiros às unidades escolares municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através das Unidades Executoras, que deverão ser gastos conforme preconizado na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor mensal	Valor total 10 parcelas
01	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Santa Clara	13.000,00	130.000,00
02	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI Municipal Cora Coralina	13.000,00	130.000,00
03	Associação de Apoio Pais e Mestres CEI Municipal Edília Morais	14.000,00	140.000,00
04	Associação de Apoio de Pais e mestres do CEI Natalina Maria de Jesus	13.000,00	130.000,00
05	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI Municipal Criança Feliz	11.000,00	110.000,00
06	Associação de Apoio de Pais e M. do CEI Mul. Profª Fátima Santos Oliveira	15.000,00	150.000,00
07	Associação de Apoio do CEI Mul. José Martins dos Santos	9.000,00	90.000,00
08	Associação de Apoio do CEI Municipal Constantino Pacifico de Oliveira	11.000,00	110.000,00
09	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Infantil Pedro Carreiro	13.000,00	130.000,00
10	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Nossa Senhora da Natividade	11.000,00	110.000,00
11	Associação de Apoio de Pais e M. do CEI Dona Regina Siqueira Campos	9.000,00	90.000,00
12	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Tereza Hilário Ribeiro	8.000,00	80.000,00
13	Associação de Apoio de Pais e M. do CEI William Castelo Branco Martins	10.000,00	100.000,00
14	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul Arnon Ferreira Leal	8.000,00	80.000,00
15	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul Antônio Raimundo Costa	9.000,00	90.000,00
16	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Boanice Botelho Kalil	10.000,00	100.000,00
17	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI Dona Joaquina Mota	9.000,00	90.000,00
18	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI Infantil Glória Moraes	8.000,00	80.000,00
19	Associação de Apoio de Pais e Mestres CEI Raimundo Alves Lira	9.000,00	90.000,00
20	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI São José Operário	9.000,00	90.000,00
21	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Nossa Senhora dos Milagres	10.000,00	100.000,00
22	Associação Renascer Escola Mul. Josefa Dias da Silva	9.000,00	90.000,00
23	Associação de Apoio da Escola Mul. Tomaz Batista	9.000,00	90.000,00
24	Associação de Apoio Pais e Mestres CEI M. P. João Batista de Jesus Ribeiro	12.000,00	120.000,00
25	Associação de Apoio Pais e Mestres CEI Municipal Sítio Dona Benta	12.000,00	120.000,00
26	Associação de Apoio Pais M. CEI M. Prof. Lusineide dos Santos Nascimento	12.000,00	120.000,00
27	Associação de Apoio Pais e Mestres CEI Municipal José Xavier	11.000,00	110.000,00
28	Associação de Apoio Pais e Mestres CEI Municipal Elizabeth Alves Carvalho	16.000,00	160.000,00
29	Creche Mãe de Deus Pequenas Irmãs Missionária da Caridade	10.000,00	100.000,00
30	Associação de Apoio da Creche Normando de Souza Linhares.	9.000,00	90.000,00
31	Associação de Apoio de Pais e M. do Educandário Espírita Francisco Thiesen	11.000,00	110.000,00
32	Creche Criança Esperança do Lions Clube de Araguaína Centro.	6.000,00	60.000,00
	Total	R\$ 339.000,00	3.390.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ao 29 (vinte e nove) dia do mês de janeiro do ano 2020.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

PORTARIA/SEMED Nº 26/2020
ARAGUAÍNA-TO, 31 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 052/2019, de 07/03/2019.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do Art. 5º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que trata dos participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, citadas abaixo, através das Unidades Executoras dos CEI's Municipais e Creches conveniadas, referente à Complementação da Merenda Escolar 2020 que deverão ser gastos conforme preconizado na Resolução supracitada.

Nº	Nome da Associação	Valor mensal	Valor total 5 parcelas
01	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Infantil Santa Clara	5.649,60	28.248,00
02	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI Municipal Cora Coralina	5.226,00	26.130,00
03	Associação de Apoio Pais e Mestres CEI Municipal Edília Morais	7.392,60	36.963,00
04	Associação de Apoio de Pais e mestres do CEI Natalina Maria de Jesus	7.007,00	35.035,00
05	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI Municipal Criança Feliz	5.510,60	27.553,00
06	Associação de Apoio de Pais e M. do CEI Mul. Profª Fátima Santos Oliveira	5.443,80	27.219,00
07	Associação de Apoio do CEI Mul. José Martins dos Santos	2.582,00	12.910,00
08	Associação de Apoio do CEI Municipal Constantino Pacifico de Oliveira	5.740,20	28.701,00
09	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Infantil Pedro Carreiro	3.732,20	18.661,00
10	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Nossa Senhora da Natividade	5.226,20	26.131,00
11	Associação de Apoio de Pais e M. do CEI Dona Regina Siqueira Campos	2.653,00	13.265,00
12	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Tereza Hilário Ribeiro	3.424,00	17.120,00
13	Associação de Apoio de Pais e M. do CEI William Castelo Branco Martins	5.403,60	27.018,00
14	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul Arnon Ferreira Leal	3.802,60	19.013,00
15	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul Antônio Raimundo Costa	4.000,00	20.000,00
16	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Boanice Botelho Kalil	4.126,00	20.630,00
17	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI Dona Joaquina Mota	3.585,20	17.926,00
19	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI Infantil Glória Moraes	3.414,60	17.073,00
18	Associação de Apoio de Pais e Mestres CEI Raimundo Alves Lira	4.692,40	23.462,00
20	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI São José Operário	2.463,60	12.318,00
21	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Nossa Senhora dos Milagres	3.084,20	15.421,00
22	Associação Renascer Escola Mul. Josefa Dias da Silva	2.565,20	12.826,00
23	Associação de Apoio da Escola Mul. Tomaz Batista	1.335,60	6.678,00
24	Associação de Apoio Pais e Mestres CEI M. P. João Batista de Jesus Ribeiro	3.516,80	17.584,00
25	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Otaerson Sousa Lima	1.539,20	7.696,00
26	Associação de Apoio Pais e Mestres CEI Municipal Sítio Dona Benta	3.264,60	16.323,00
27	Associação de Apoio Pais M. CEI M. Prof. Lusineide dos Santos Nascimento	4.297,60	21.488,00
28	Associação de Apoio Pais e Mestres CEI Municipal José Xavier	1.684,60	8.423,00
29	Associação de Apoio Pais e Mestres CEI Municipal Elizabeth Alves Carvalho	6.102,00	30.510,00
30	Creche Mãe de Deus Pequenas Irmãs Missionária da Caridade	4.259,20	21.296,00
31	Associação de Apoio da Creche Normando de Souza Linhares.	4.955,60	24.778,00
32	Associação de Apoio de Pais e M. do Educandário Espírita Francisco Thiesen	4.887,40	24.437,00
33	Creche Criança Esperança do Lions Clube de Araguaína Centro.	2.893,20	14.466,00
	Total	R\$135.460,40	R\$677.302,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano 2020.

JOSE DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 27/2020
ARAGUAÍNA-TO, 31 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 052/2019, de 07/03/2019.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do Art. 5º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que trata dos participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, citadas abaixo, através das Unidades Executoras das Escolas Municipais, referente à Complementação da Merenda Escolar 2020 que deverão ser gastos conforme preconizado na Resolução supracitada.

Nº	Nome da Associação	Valor mensal	Valor total 5 parcelas
01	Associação de Apoio da E. Municipal Francisco Bueno de Freitas	3.752,40	18.762,00
02	Associação de Apoio da Escola Joaquim de Brito Paranaquá	3.725,20	18.626,00
03	Associação de Apoio da Escola Mul. Tereza Hilário Ribeiro	3.461,80	17.309,00
04	Associação de Apoio da E. M. Cezar Belmino B. Evangelista	2.369,00	11.845,00
05	Associação de Apoio da Escola Mul. Meu Castelinho	3.425,60	17.128,00
06	Associação da Escola Mul. Benedito Canuto Braga	3.875,60	19.378,00
07	Associação Céu Azul da Escola Mul. José Ferreira Barros	2.639,00	13.195,00
08	Associação de Apoio da Escola Mul. Léia Raquel Dias Mota	3.028,60	15.143,00
09	Associação Jardim das Flores (Esc. Mul. Domingos Sousa Lemos)	2.662,20	13.311,00
10	Associação de Apoio da Escola Paroquial São Vicente de Paulo	4.712,20	23.561,00
11	Associação de Apoio da Escola Mul. Gentil Ferreira Brito	2.974,20	14.871,00
12	Associação de Apoio da Escola Mul. Prof. João de Sousa Lima	1.918,00	9.590,00
13	Associação de Apoio da Escola Mul. Raimundo Falcão Coelho	1.767,20	8.836,00
14	Associação Apoio de Escola Municipal Arnon Ferreira Leal	2.408,60	12.043,00
15	Associação de Apoio da Escola Mul. Olavo Bilac	2.025,40	10.127,00
16	Associação de Apoio da Escola Mul. São Domingos	2.940,00	14.700,00
17	Associação de Apoio da E. M. Aurélio Buarque de Holanda	2.000,00	10.000,00
19	Associação de Apoio da Escola Mul. Cabo Luzimar Machado	1.000,00	5.000,00
18	Associação de Apoio da E. Mul. Maria da Conceição Costa Luz	1.159,80	5.799,00
20	Associação de Apoio da Escola Mul. São Miguel	1.036,00	5.180,00
21	Associação de Apoio da Escola Mul. Casemiro Ferreira Soares	1.101,60	5.508,00
22	Associação de Apoio da Escola Mul. São Vicente de Paula	1.499,20	7.496,00
23	Associação de Apoio da Escola Mul. Salomão Cardoso	1.589,40	7.947,00
24	Associação de Apoio Pais e M. da E. Mul. José Gomes Sobrinho	2.138,40	10.692,00
25	Associação de Apoio da Escola Mul. Santa Luzia	1.137,60	5.688,00
26	Associação de Apoio Escola Municipal Luiz Gonzaga	5.677,40	28.387,00
27	Associação de Apoio a Comunidade da E. Mul. Dr. Simão Lutz	6.110,60	30.553,00
28	Associação de Apoio Pais e Mestres da Escola Mul. Manoel Lira	4.735,00	23.675,00
29	Associação de Apoio da Escola Municipal Moderna	2.215,60	11.078,00
30	Associação de Pais e Mestres da Escola Mul. Zeca Barros	2.074,00	10.370,00
31	Associação de Apoio da Escola Mul. Joaquim Carlos Sabino	9.375,60	46.878,00
32	Associação de Apoio da Escola Municipal Dom Cornélio	1.292,60	6.463,00
33	Associação de Pais e Mestres da Escola Mul. José Nogueira	3.540,00	17.700,00
34	Associação de Pais e Mestres da Escola Mul. Santa Rosa	600,00	3.000,00
35	Associação de Pais e Mestres da Escola Mul. Santa Tereza	1.000,00	5.000,00
36	Associação de Pais e Mestres Núcleo Rural I	700,00	3.500,00
37	Associação de Pais e Mestres Núcleo Rural II	900,00	4.500,00

38	Associação de Pais e Mestres Núcleo Rural III	1.000,00	5.000,00
Total		R\$ 99.567,80	R\$ 497.839,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano 2020.

JOSE DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 28/2020
ARAGUAÍNA-TO, 31 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 052/2019, de 07/03/2019.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do Art. 5º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que trata dos participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, citadas abaixo, através das Unidades Executoras das Escolas Municipais, referente à Complementação da Merenda Escolar 2020 que deverão ser gastos conforme preconizado na Resolução supracitada.

Nº	Nome da Associação	Valor mensal	Valor total 5 parcelas
01	Associação Pais e M. da Esc. Mul. William Castelo Branco Martins	11.825,00	118.252,00
Total		R\$ 11.825,00	R\$118.250,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano 2020.

JOSE DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 031/2020
ARAGUAÍNA-TO, 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 052/2019, de 07/03/2019;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 37 a 44 da Lei Municipal nº 2.161 de 10 de julho de 2003 e suas alterações, que trata da autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino e da transferência de recursos financeiros às unidades escolares municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através das Unidades Executoras, que deverão ser gastos conforme preconizado na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor mensal	Valor total 10 parcelas
01	Associação de Apoio Pais e Mestres da Escola Municipal Manoel Lira	15.000,00	150.000,00
02	Associação de Apoio da Escola Municipal Francisco Bueno de Freitas	14.000,00	140.000,00
03	Associação de Apoio da Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro	13.000,00	130.000,00
04	Associação de Apoio da Escola Municipal Dr. Cesar Belmino B. Evangelista	12.000,00	120.000,00
05	Associação de Apoio da Escola Municipal Meu Castelhino	13.000,00	130.000,00

06	Associação da Escola Municipal Benedito Canuto Braga	12.000,00	120.000,00
07	Associação Céu Azul Escola Municipal José Ferreira Barros	12.000,00	120.000,00
08	Associação de Pais e Mestres Jardim das Flores	11.000,00	110.000,00
09	Associação de Apoio da Escola Municipal São Vicente de Paulo	13.000,00	130.000,00
10	Associação de Apoio da Escola Municipal Gentil Ferreira Brito	11.000,00	110.000,00
11	Associação de Apoio da Escola Municipal Prof. João Sousa Lima	9.000,00	90.000,00
12	Associação de Pais A. M. de Ap. Escola Mul. V. Raimundo Falcão Coelho	10.000,00	100.000,00
13	Associação Apoio de Escola Municipal Arnon Ferreira Leal	9.000,00	90.000,00
14	Associação de Apoio da Escola Municipal Olavo Bilac	10.000,00	100.000,00
15	Associação de Pais Alunos e Mestres da Escola Municipal São Domingos	10.000,00	100.000,00
16	Associação de Apoio da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda	11.000,00	110.000,00
17	Associação de Apoio da Escola Municipal Cabo Luzimar Machado	9.000,00	90.000,00
18	Associação de Apoio da Escola Municipal Maria da Conceição Costa Luz	9.000,00	90.000,00
19	Associação de Apoio da Escola Municipal São Miguel	9.000,00	90.000,00
20	Associação de Apoio da Escola Municipal Casemiro Ferreira Soares	8.000,00	80.000,00
21	Associação de Apoio da Escola Municipal São Vicente de Paula	8.000,00	80.000,00
22	Associação de Apoio da Escola Municipal Salomão Cardoso	8.000,00	80.000,00
23	Associação de Apoio da Escola Municipal Santa Luzia	9.000,00	90.000,00
24	Associação de Apoio da Escola Municipal Dom Cornélio	8.000,00	80.000,00
25	Associação de Apoio da Escola Municipal José Nogueira	11.000,00	110.000,00
26	Associação de Apoio da Escola Municipal Santa Rosa	6.000,00	60.000,00
27	Associação de Apoio da Escola Municipal Santa Tereza	6.000,00	60.000,00
28	Associação de Apoio de Pais e Mestres Núcleo Rural III	11.000,00	110.000,00
29	Associação de Apoio de Pais e Mestres Núcleo Rural II	9.000,00	90.000,00
30	Associação de Apoio de Pais e Mestres Núcleo Rural I	9.000,00	90.000,00
31	Associação de Apoio da Escola Mul. Joaquim Carlos Sabino dos Santos	36.000,00	360.000,00
32	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Zeca Barros	11.000,00	110.000,00
33	Associação de Apoio da Escola Mul. William Castelo Branco Martins	16.000,00	160.000,00
34	Associação de Apoio da Escola Municipal Luiz Gonzaga	20.000,00	200.000,00
35	Associação de Apoio a Com. da E. M. Dr. Simão Lutz Kossobutzi	18.000,00	180.000,00
36	Associação de Apoio da Escola Municipal Joaquim de Brito Paranaguá	16.000,00	160.000,00
37	Associação de Apoio da Escola Municipal Moderna	10.000,00	100.000,00
38	Associação de Apoio da Escola Municipal Léia Raquel Dias Mota	12.000,00	120.000,00
39	Associação de Apoio da Escola Municipal José Gomes Sobrinho	10.000,00	100.000,00
Total		454.400,00	4.540.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, aos 29 dias do mês de janeiro do ano 2020.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 187/2020
ARAGUAÍNA-TO, 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 052/2019, de 07/03/2019.

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 37 a 44 da Lei Municipal nº 2.161 de 10 de julho de 2003 e suas alterações, que trata da autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino e da transferência de recursos financeiros às unidades escolares municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através das Unidades Executoras, que deverão ser gastos conforme preconizado na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor mensal	Valor total 10 parcelas
01	Escola de Artes de Araguaína Raimundo Paulino	15.000,00	150.000,00
03	Associação dos Funcionários, Pais e Alunos da Clínica Escola Mundo Autista	10.000,00	100.000,00
Total		25.000,00	250.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, aos 04 (quatro) dia do mês de fevereiro do ano 2020.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CEI MUNICIPAL CORA CORALINA
ARAGUAÍNA- TOCANTINS

ERRATA

CONSIDERANDO o PROCESSO Nº 007/2020, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.992, do dia 06 de Fevereiro de 2020.

Considerando o erro de digitação da portaria supracitado e a necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:
PROCESSO: 007/2020

Onde se lê:
Nome da Presidente
Presidente da Associação

Leia-se:
Marzonete Duarte da Silva
Presidente da Associação

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL CORA CORALINA, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Cora Coralina

ERRATA

CONSIDERANDO o PROCESSO Nº 007/2020, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.992, do dia 06 de Fevereiro de 2020.

Considerando o erro de digitação da portaria supracitado e a necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:
PROCESSO: 007/2020

Onde se lê:
Nome da Presidente
Presidente da Associação

Leia-se:
Marzonete Duarte da Silva
Presidente da Associação

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL CORA CORALINA, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Cora Coralina

CEI MUNICIPAL OTAERSON SOUZA LIMA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2020
PROCESSO Nº 08/2020
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Otaerson Sousa Lima
CONTRATADA: TOLEDO INFO LTDA
OBJETO: Serviços de Processamento de Dados – Internet Plano FIBRA 100MB
DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, fevereiro de 2020 a janeiro de 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 1.678,80 (Hum mil seiscentos e setenta e oito Reais e oitenta centavos).
FONTE DE RECURSO: PDDE Qualidade – Educação Conectada do Ministério da Educação
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 03 de fevereiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josiane Alves de Sousa
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 03, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI OTAERSON SOUSA LIMA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Liana Novais dos Santos, matrícula nº 39026 e Maria Auxiliadora Queiroz dos Reis, matrícula nº 490, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 08/2020:

Nº do contrato	Empresa
03/2020	TOLEDO INFO LTDA

OBJETO: Serviços de Processamento de Dados – INTERNET PLANO FIBRA 100MB.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI OTAERSON SOUSA LIMA aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

JOSIANE ALVES DE SOUSA
Presidente da Associação

ERRATA

CONSIDERANDO o erro na digitação na Portaria nº 02/2020 e Extrato do Contrato nº 02/2020 da Empresa ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, publicado no Diário Oficial 1.992 de 05 de fevereiro de 2020, tem a necessidade de RETIFICAR a Razão Social desta empresa, conforme segue:

Onde se lê:
W. DE Q. VIEIRA - ME

Leia-se:
ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

Publique-se.

Josiane Alves de Sousa
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2020
PROCESSO Nº 03/2020
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA
CONTRATADO: W. DE Q. VIEIRA - ME
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2020
OBJETO: Manutenção de Software
VIGENCIA: 01/01/2020 à 31/12/2020
VALOR TOTAL: R\$ 5.500,32 (Cinco mil e quinhentos reais e trinta e dois centavos)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art.24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 07 de Fevereiro de 2020.

Publique-se

Shirley Coelho Ferreira
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2020
PROCESSO Nº 07/2020
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA
CONTRATADO: TOLEDO INFO LTDA – ME SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA
DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2020
OBJETO: Manutenção de Software
VIGENCIA: 16/01/2020 à 31/12/2020
VALOR TOTAL: R\$ 1.678,80 (Hum mil e seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art.24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 07 de Fevereiro de 2020.

Publique-se

Shirley Coelho Ferreira
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2020
PROCESSO Nº 05/2020
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA
CONTRATADO: CENTRALFONE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2020
OBJETO: Serviços de Vigilância Ostensiva e Monitoramento
VIGENCIA: 01/01/2020 à 31/12/2020
VALOR TOTAL: R\$ 2.513,76 (Dois mil e quinhentos e treze reais e setenta e seis)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art.24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 07 de Fevereiro de 2020.

Publique-se

Shirley Coelho Ferreira
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2020
PROCESSO Nº 04/2020
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA
CONTRATADO: AMAURY MACIEL DOS SANTOS AGUIAR.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2020
OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissional de contabilidade.
VIGENCIA: 01/01/2020 à 31/12/2020
VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art.24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 07 de Fevereiro de 2020.

Publique-se

Shirley Coelho Ferreira
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Processo nº: 06/2020

Unidade: Associação de Apoio da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda

Assunto: Despesas de Serviço da OI S.A.

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa Oi S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43 visando atender a necessidade do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$1.296,00 (hum mil duzentos e noventa e seis reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 03/2020 da Associação de Apoio da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda em Araguaína, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

Shirley Coelho Ferreira
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Processo nº: 02/2020

Unidade: Associação de Apoio da Escola Aurélio Buarque de Holanda
Assunto: DESPESA DE SERVIÇO DA ENERGIA ELETRICA

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

A ESCOLA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGIA S.A., em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Consideramos que a dispensa se faz cabível uma vez que se tratar de despesa com serviço de energia elétrica fornecida pela empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, essencial ao funcionamento desta unidade de ensino.

Desta forma, por se tratar de situação que alcança amparo legal no inciso XXII, do art. art. 24, da Lei de Licitações, uma vez que a referida empresa é a concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino, a realização da presente despesa se dará por meio de dispensa de licitação, com a devida juntada de documentação.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 02 de janeiro de 2020.

Shirley Coelho Ferreira
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 01/2020

ARAGUAÍNA–TO, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 005543 de 11/12/2017.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo(a) Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste(a) Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa BRK AMBIENTAL – Companhia de Saneamento do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2019, observando o valor total estimado de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 01/2020 da Associação de Apoio da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Shirley Coelho Ferreira
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL CABO LUZIMAR MACHADO
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

ERRATA

CONSIDERANDO o erro na digitação na PORTARIA DE FISCAIS DO CONTRATO Nº01/2020 da Empresa ESTRATÉGIA CONTÁBIL S/C LTDA - ME, publicada no Diário Oficial nº 1.992 de 05 de fevereiro de 2020, tem a necessidade de RETIFICAR o número da Portaria, conforme segue:

Onde se lê:
PORTARIA Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Leia-se:
PORTARIA Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Publique-se.

Josiane Alves de Sousa
Presidente da Associação

ERRATA

CONSIDERANDO o erro na digitação na Portaria nº 03/2020 e Extrato do Contrato nº 02/2020 da Empresa ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, publicado no Diário Oficial 1.993 de 06 de fevereiro de 2020, tem a necessidade de RETIFICAR a Razão Social desta empresa, conforme segue:

Onde se lê:
W. DE Q. VIEIRA -ME

Leia-se:
ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

Publique-se.

Josiane Alves de Sousa
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2020
PROCESSO Nº 11/2020

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Municipal Cabo Luzimar Machado

CONTRATADA: TOLEDO INFO LTDA

OBJETO: Serviços de Processamento de Dados – Internet Plano FIBRA 100MB

DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, fevereiro de 2020 a janeiro de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.678,80 (Hum mil seiscentos e setenta e oito Reais e oitenta centavos).

FONTE DE RECURSO: PDDE Qualidade – Educação Conectada do Ministério da Educação

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 03 de fevereiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josiane Alves de Sousa
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 05, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA MUNICIPAL CABO LUZIMAR MACHADO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Maria Aparecida Lopes dos Santos, Matrícula 39037 e Maria Divina Dias dos Reis Araujo, Matrícula Nº 1000, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 11/2020:

Nº do contrato	Empresa
03/2020	TOLEDO INFO LTDA

OBJETO: Serviços de Processamento de Dados – INTERNET PLANO FIBRA 100MB.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA MUNICIPAL CABO LUZIMAR MACHADO aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

JOSIANE ALVES DE SOUSA
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ BATISTA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

Processo nº: 05/2020

Unidade: Associação de Apoio da Escola Tomaz Batista
Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado deste CEI;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

A ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ BATISTA vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 02 de Janeiro de 2020.

Josy Sandra Moreira Silva
Presidente da Associação

Portaria nº 006/2020

Araguaína, 07 de fevereiro de 2020

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ BATISTA ARAGUAÍNA-TOCANTINS DATA: 06/01/2020

A presidenta da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Tomaz Batista no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: HONEQUE LUZ DA SILVA, RICARDO GOMES CAVALCANTE e JOFRAN ALMEIDA CARVALHO JÚNIOR e para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores:

- 01 MILENA CARDOSO FARIAS
- 02 LUZIA GOMES DA SILVA VIEIRA
- 03 BREDARIO ALVES DE OLIVEIRA
- 04 CLAUDIA SANTOS SILVA
- 05 CLEUBY VIEIRA DA SILVA
- 06 DANILSO SOARES DE SOUZA
- 07 ELLEN BATISTA SOBRAL
- 08 IRAMAR DOS REIS SILVA
- 09 MAYLSON ALVES MORAIS
- 10 PAULO FRANK DA COSTA SOUSA
- 11 RHAISSA DA ROSA MACHADO CRUZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Josy Sandra Moreira Silva
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola
Municipal Tomaz Batista

PORTARIA/SEMED Nº 005/2020

ARAGUAÍNA-TO, 02 DE JANEIRO DE 2020.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ BATISTA, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 000952 de 08/11/2019.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo (a) Escola Municipal Tomaz Batista,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste (a) Escola Municipal Tomaz Batista,

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE

SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2020, observando o valor total estimado de R\$ 5.322,00 (CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 006/2020 da Associação de Apoio da Escola Municipal Tomaz Batista,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ BATISTA, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Josy Sandra Moreira Silva
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N. 2019011197

CONTRATO N. 003/2020

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda

CONTRATADA: FERNANDO JOSE RIBEIRO KACHAN-ME

CNPJ: 24.180.941/0001-12

OBJETO: a contratação de serviços técnicos especializados em consultoria, mensuração e Incidência do Imposto Rural (ITR), elaboração de Laudo Agrônomico de Vistoria e Avaliação para obtenção do valor da Terra Nua (VTN) do Município de Araguaína-TO, para atender Instrução Normativa da RFB 1877 de 14 de março de 2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial – Tipo Menor preço global

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00

VIGÊNCIA: de 10/02/2020 a 10/06/2020.

ASSINATURA: 10/02/2020

DOTAÇÃO: CÓD: 04 –F.P: 04.123.2001.2.304 – E.D: 33.90.35.01.99

FICHA: 20200556.

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Fazenda

Araguaína – Estado do Tocantins, 10 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

PORTARIA N.º 011, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017, e Lei Municipal nº 3.042, de 27 de março de 2017, através da Portaria nº 004/2017 de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: GILSON CUTRIM FERREIRA matrícula nº 25732 e POLLYANNA PAULA LIMA BZERRA COSTA matrícula nº 22401, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo infracitado:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	CNPJ	Processo
003/2020	Fernando Jose Ribeiro Kachan-Me	24.180.941-0001-12	2019011197

a) Objeto: a contratação de serviços técnicos especializados em consultoria, mensuração e Incidência do Imposto Rural (ITR), elaboração de Laudo Agrônomico de Vistoria e Avaliação para obtenção do valor da Terra Nua (VTN) do Município de Araguaína-TO, para atender Instrução Normativa da RFB 1877 de 14 de março de 2019, conforme especificações e condições constantes do edital de licitação.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providencia que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providencia para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei 1.323/1993 de 20 de setembro de 1993.

Art. 4º - Designar o servidor GILSON CUTRIM FERREIRA matrícula nº 25732, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços dos contratos supracitados;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

PORTARIA 012/SMF, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058 de 30 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 296/SECAD de 27 de agosto de 2019, edição nº 1885, que concede o gozo de 30 (trinta) dias de férias ao servidor LEANDRO CARDOSO DA SILVA referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019 no período de 01 a 30/08/2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 095/SMF de 30 de agosto de 2019, edição nº 1.886, que suspende os 30 (trinta) dias de gozo de férias do servidor LEANDRO CARDOSO DA SILVA referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 111/SMF de 15 de outubro de 2019, edição nº 1.918, que concede o gozo de 10 (dez) das férias do servidor LEANDRO CARDOSO DA SILVA, referente ao período

aquisitivo de 2018/2019 no período de 16 a 25/10/2019, restando-lhes 20 (vinte) dias a gozar em data oportuna.

CONSIDERANDO a Portaria nº 130/SMF de 02 de dezembro de 2019, edição nº 1.949, que concede o gozo de 10 (dez) dias das férias do servidor LEANDRO CARDOSO DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 no período de 11 a 20/12/2019, restando-lhes 10 (dez) dias a gozar em data oportuna.

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 10 (dez) dias finais das férias do servidor LEANDRO CARDOSO DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 no período de 12 a 21/02/2020.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fabiano Francisco de Souza
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 027 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARAGUAÍNA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.134, de 30 de dezembro de 1991 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, acumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, combinado com o art. 86 e parágrafo único, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007.

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor, JOÃO LOPES DE SOUSA, matrícula 491, o gozo de 15 (quinze) dias de férias do dia 10/02/2020 a 24/02/2020, referente ao período suspenso de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 002/2017

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 013 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, o Sr. Samuel de Sousa Menezes, matrícula nº 37230, e o Sr. Getúlio Pereira da Silva Junior, matrícula nº 24607, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os

encargos de Fiscal e Suplente do contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento, a fim de atender as necessidades desta pasta, de acordo com os processos abaixo:

Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
044/2019	D.S.S. SILVA – VAREJISTA EIRELI- ME
Objeto: Fornecimento de refeições tipo marmiteix, lanches, e coffee break, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde – CAPS AD III e VIDA NOVA.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Credenciamento;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do termo;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização do objeto do Credenciamento;

VIII – observar a execução do Termo dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste credencial;

Art. 3º - Fica revogada a PORTARIA GAB/SMS Nº 086/2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.905 de 26 de setembro de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 10 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

IMPAR

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 321/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) EXPEDITE RIBEIRO BISPO”

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). EXPEDITE RIBEIRO BISPO, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na IMPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 15 de novembro de 2019 e término em 30 de maio de 2020, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.20826P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaína - Tocantins, 20/11/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 324/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) DEBORAH CAROLINE DE QUEIROZ RODRIGUES"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). DEBORAH CAROLINE DE QUEIROZ RODRIGUES, efetivo(a) no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais a partir de 01 de novembro de 2019 e término em 28 de fevereiro de 2020, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.20829P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 07/11/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 325/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA DINALVA PINTO DA SILVA"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). MARIA DINALVA PINTO DA SILVA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na IMPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 09 de dezembro de 2019 e término em 31 de janeiro de 2020, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.20833P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 12/12/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 332/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) JOSE DOS REIS PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). JOSE DOS REIS PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na IMPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 26 de outubro de 2019 e término em 10 de maio de 2020, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.20841P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 13/12/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 335/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA AUXILIADORA RAMALHO"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). MARIA AUXILIADORA RAMALHO, efetivo(a) no cargo de MERENDEIRA, lotado(a) na IMPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 03 de novembro de 2019 e término em 31 de janeiro de 2020, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.20844P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 12/12/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 333/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) FABIANA CAMPELO DA SILVA"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). FABIANA CAMPELO DA SILVA, efetivo(a) no cargo de TEC.EM ENFERMAGEM COM FORMACAO PRE-HOSPITALAR, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 19 de dezembro de 2019 e término em 31 de janeiro de 2020, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2019.05.20842P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 13/12/2019.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 01/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ISIDORIA PEREIRA GOMES"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). ISIDORIA PEREIRA GOMES, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR N II - EDC.I.E.F DO 1º AO 5º ANO E EJA 1ª SEG (ZONA URBANA), lotado(a) na IMPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA, com vencimentos integrais a partir de 19 de dezembro de 2019 e término em 31 de janeiro de 2020, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2020.05.20853P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 16/01/2020.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 02/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MILLENA PEREIRA DOS SANTOS"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). MILLENA PEREIRA DOS SANTOS, efetivo(a) no cargo de ENFERMEIRA (O), lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais a partir de 27 de dezembro de 2019 e término em 31 de 01 de 2020, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2020.05.20854P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 16/01/2020.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 03/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) CLAUDIA ALTINA AUGUSTA DO NASCIMENTO"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). CLAUDIA ALTINA AUGUSTA DO NASCIMENTO, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na IMPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA, com vencimentos integrais a partir de 01 de janeiro de 2020 e término em 29 de fevereiro de 2020, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2020.05.20855P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 15/01/2020.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 04/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) SEBASTIAO OLIVEIRA LIMA"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). SEBASTIAO OLIVEIRA LIMA, efetivo(a) no cargo de VIGILANTE, lotado(a) na IMPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA, com vencimentos integrais a partir de 01 de janeiro de 2020 e término em 30 de março de 2020, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2020.05.20856P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 08/01/2020.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 05/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) AGNALDO DA SILVA TEIXEIRA"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). AGNALDO DA SILVA TEIXEIRA, efetivo(a) no cargo de CIRURGIÃO (A) DENTISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais a partir de 17 de janeiro de 2020 e término em 29 de fevereiro de 2020, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2020.05.20858P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 15/01/2020.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 06/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA DE JESUS SARAIVA LIMA"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal

2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). MARIA DE JESUS SARAIVA LIMA, efetivo(a) no cargo de TEC. AUX. DE SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais a partir de 17 de dezembro de 2019 e término em 30 de março de 2020, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2020.05.20859P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 15/01/2020.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 07/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ADEMIR DA SILVA COSTA”

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). ADEMIR DA SILVA COSTA, efetivo(a) no cargo de VIGILANTE, lotado(a) na IMPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 01 de dezembro de 2019 e término em 30 de junho de 2020, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2020.05.20860P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 08/01/2020.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 09/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ANTONIA MENDES DE LIMA”

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). ANTONIA MENDES DE LIMA, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na IMPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 01 de janeiro de 2020 e término em 30 de março de 2020, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2020.05.20862P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 08/01/2020.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 10/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ERISLENE DE ARAUJO BRITO”

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). ERISLENE DE ARAUJO BRITO, efetivo(a) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 01 de janeiro de 2020 e término em 09 de janeiro de 2020, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2020.05.20863P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 09/01/2020.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 11/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) LISLIANE NARA ROSSI LEANDRO”

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). LISLIANE NARA ROSSI LEANDRO, efetivo(a) no cargo de CIRURGIAO (A) DENTISTA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais a partir de 28 de dezembro de 2019 e término em 31 de janeiro de 2020, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2020.05.20864P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 08/01/2020.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 12/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) TIAGO OLIVEIRA SILVA”

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). TIAGO OLIVEIRASILVA, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE TRANSITO, lotado(a) na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com vencimentos integrais a partir de 04 de dezembro de 2019 e término em 29 de fevereiro de 2020, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2020.05.20865P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 08/01/2020.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 13/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) CONCEICAO APARECIDA DE SOUSA"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). CONCEICAO APARECIDA DE SOUSA, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 01 de janeiro de 2020 e término em 15 de fevereiro de 2020, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2020.05.20866P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 08/01/2020.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 14/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) JARDEL LIMA DE ALMEIDA"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). JARDEL LIMA DE ALMEIDA, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR N II - EDC.I.E.F DO 1º AO 5º ANO E EJA 1ª SEG (ZONA URBANA), lotado(a) na IMPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 20 de dezembro de 2020 e término em 20 de fevereiro de 2020, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2020.05.20867P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 08/01/2020.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 15/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) VALERIA DE ARAUJO ROCHA"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). VALERIA DE ARAUJO ROCHA, efetivo(a) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) na CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 20 de dezembro de 2019 e término em 06 de janeiro de 2020, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2020.05.20868P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 09/01/2020.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 17/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) ANA LEIDE SETUBAL DE SOUSA"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). ANA LEIDE SETUBAL DE SOUSA, efetivo(a) no cargo de ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais a partir de 19 de dezembro de 2019 e término em 09 de janeiro de 2020, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2020.05.20870P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 09/01/2020.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 19/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA CLEIDE DA CONCEICAO OLIVEIRA ALVES"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). MARIA CLEIDE DA CONCEICAO OLIVEIRA ALVES, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais a partir de 26 de dezembro de 2019 e término em 31 de janeiro de 2020, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2020.05.20872P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 09/01/2020.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 20/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) LINDAMAR ANTONIO DA FONSECA"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). LINDAMAR ANTONIO DA FONSECA, efetivo(a) no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de julho de 2020, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2020.05.20873P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 09/01/2020.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 21/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MANOEL CASTRO DOS REIS"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). MANOEL CASTRO DOS REIS, efetivo(a) no cargo de PINTOR, lotado(a) na CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 28 de dezembro de 2020 e término em 31 de janeiro de 2020, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2020.05.20874P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 09/01/2020.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 21/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) SOLANGE CRISTINA FERREIRA"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). SOLANGE CRISTINA FERREIRA, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de julho de 2020, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2020.05.20880P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 09/01/2020.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 22/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) LUCIANE PORCIANO RODRIGUES DE CARVALHO"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). LUCIANE PORCIANO RODRIGUES DE CARVALHO, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais a partir de 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de março de 2020, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2020.05.20875P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 09/01/2020.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 23/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) JOÃO LUIZ RIBEIRO DA SILVA"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). JOÃO LUIZ RIBEIRO DA SILVA, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de julho de 2020, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2020.05.20876P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 09/01/2020.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 24/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARIA DORIVAN RODRIGUES DE MIRANDA"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). MARIA DORIVAN RODRIGUES DE MIRANDA, efetivo(a) no cargo de AGENTE ADMIN. EDUCACIONAL, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de julho de 2020, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2020.05.20877P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 09/01/2020.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 25/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) MARLUCE SOARES MENDES"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). MARLUCE SOARES MENDES, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de julho de 2020, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2020.05.20878P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 09/01/2020.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 26/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) SARAH DA SILVA LEAO"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). SARAH DA SILVA LEAO, efetivo(a) no cargo de CIRURGIÃO (A) DENTISTA, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de julho de 2020, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2020.05.20879P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 09/01/2020.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 28/202

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) WELHIGHTON CAMPOS NUNES"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). WELHIGHTON CAMPOS NUNES, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR (A) N-II PEDAGOGIA, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de julho de 2020, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2020.05.20881P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 09/01/2020.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PORTARIA DE AUXÍLIO DOENÇA
PORTARIA Nº 30/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor(a) CAROLINE SOUSA GUEDES IWAMOTO"

O Sr. CARLOS MURAD, Presidente do IMPAR - Inst. Prev. dos Servidores do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal 2.324/2004 de 20 de Dezembro de 2004, que rege a Previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o servidor(a) Sr(a). CAROLINE SOUSA GUEDES IWAMOTO, efetivo(a) no cargo de FISIOTERAPEUTA (A), lotado(a) na CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, com vencimentos integrais a partir de 01 de dezembro de 2019 e término em 31 de janeiro de 2020, conforme processo administrativo do IMPAR, n.º 2020.05.20883P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaína - Tocantins, 09/01/2020.

Presidente do IMPAR

Homologo:

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ITPAC INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS S.A, nome fantasia ITPAC, CNPJ nº 02.941.990/0001-98, torna público que requereu à Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia da Prefeitura de Araguaína, a emissão da Licença de Operação para atividade farmácia, laboratório, clínica, ambulatório, educação superior, localizado na Av. Filadélfia, nº 568, Setor Oeste, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº. 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.